



EDITAL PPCSA/FAMED Nº 002/2020

SELEÇÃO INTERNA DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (PPCSA) DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (FAMED), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de candidaturas ao processo de seleção interna de discentes do Curso de Doutorado em Ciências da Saúde da UFU para participação em PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) em consonância ao Edital da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) Nº EDITAL Nº 19/2020.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

1.3. O Programa tem como objetivos específicos:

1.3.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;

1.3.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

1.3.3. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

1.3.4. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;

1.3.5. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

1.3.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.



2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (PPCSA) receberá no **período de 22 a 23 de Fevereiro de 2021**, as inscrições de Discentes do Curso de Doutorado do PPCSA/FAMED para participação em seleção para o estágio de Doutorado Sanduíche no Exterior para o ano de 2021, desde que contempladas as condições estabelecidas neste EDITAL e no Edital Nº 19/2020 da CAPES.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) do candidato ao PDSE:

3.1.1. O(A) orientador(a) docente do PPCSA deve obrigatoriamente:

3.1.1.1. Apresentar formalmente à Coordenação do Programa na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE dentro do prazo estabelecido neste EDITAL;

3.1.1.2. Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE);

3.1.1.3. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;

3.1.1.4. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

3.2 Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior:

3.2.1 O(A) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:

3.2.1.1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

3.2.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3.3. Dos Requisitos e Atribuições do Candidato:

3.3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.3.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

3.3.1.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

3.3.1.3. Estar regularmente matriculado(a) no curso de doutorado do PPCSA;

3.3.1.4. Apresentar candidatura individual;

3.3.1.5. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

3.3.1.6. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

3.3.1.7. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese (Resolução SEI Nº 14/2017, do Conselho de Pesquisa e Pós Graduação UFU), devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

3.3.1.8. Ter integralizado um número de créditos referentes ao curso de doutorado do PPCSA (Resolução SEI Nº 14/2017, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação UFU), que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

3.3.1.9. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;

3.3.1.10. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme Anexo 2 e requisitos do item 5.3.6.1.6 do Edital PDSE da CAPES Nº 19 /2020.

3.3.1.11. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

3.3.1.12. As candidaturas recomendadas pelas IES devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da IES, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

3.3.1.13 A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

3.3.1.14. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

3.3.1.15. De acordo com a Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período:

- i. bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
- ii. bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
- iii. bolsas de estágio no exterior.



4. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

4.1. Este edital visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, com vigência de acordo com o calendário previsto disponível na página do Programa PDSE da CAPES e Edital PDSE da CAPES Nº 19/2020.

4.2. O PPCSA fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2021 a duração da bolsa será de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e máximo de seis mensalidades.

4.3. Não serão aceitos, no âmbito deste Edital, pedidos de cotas adicionais, conforme previsto no edital PDSE da CAPES Nº 19/2020.

4.4. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, o PPCSA, a PROPP/UFU e a Capes poderão indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

4.5. Pedidos de prorrogação do período no exterior serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a Capes e serão submetidos à avaliação inicial do PPCSA/FAMED e posteriormente encaminhados à Capes.

4.6. Ressalta-se que o prazo para o financiamento da modalidade não poderá ultrapassar os 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificado no item 2.7 EDITAL CAPES Nº 19/2020 .

4.7. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção do PDSE consistirá de:

- i. análise interna realizada pelo PPCSA/FAMED, fundamentada neste edital, com verificação da consistência documental e análise de mérito por comissão indicada pelo PPCSA;
- ii. inscrição no site da Capes;
- iii. homologação por parte da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU; e
- iv. análise documental na Capes.

5.2. O Termo de Seleção de Candidatura do PDSE, será preenchido pelo coordenador do Programa e está disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>.

5.3. O orientador do aluno candidato ou o candidato não poderão participar da Comissão de Seleção. Caso o orientador seja também o Coordenador do PPCSA/FAMED, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

5.4. O avaliador externo ao programa deverá obrigatoriamente ser doutor, e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção de candidatura ou por intermédio de parecer, encaminhado previamente à Comissão de Seleção, em papel timbrado da instituição de origem, datado e assinado. Não há necessidade do parecer se o avaliador externo ou seu suplente assinar o Termo de Seleção.

5.5. No processo de seleção interna, a Comissão de seleção do PPCSA/FAMED, em conformidade com o edital PDSE da CAPES Nº 19/2020, levará em consideração os seguintes aspectos:

5.5.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

5.5.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do edital PDSE da CAPES Nº 19/2020;

5.5.3. A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

5.5.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

5.5.5. Outros requisitos no edital PDSE da CAPES Nº 19/2020;

5.5.6. Adequação às linhas de pesquisa do PPCSA/FAMED e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

5.4.7. A pontuação para a seleção interna do (s) bolsista (s) será distribuída da seguinte forma:

- a) qualidade científica do projeto (50%);
- b) experiência e produtividade do coorientador do exterior (20%);
- c) produtividade do discente (30%).

5.4.7.1. Os critérios estão descritos na tabela em anexo.

5.4.7.2. O Cálculo da nota da PRODUTIVIDADE DO DISCENTE será definido entre 0 e 10, conforme pontuação definida para cada item. Para a determinação da nota da PRODUTIVIDADE DO DISCENTE, o candidato que tenha somado a maior pontuação inicial receberá nota máxima (10 pontos), sendo o mesmo considerado a referência. A nota dos demais candidatos, no item PRODUTIVIDADE DO DISCENTE será definida por regra de três simples, considerando a pontuação obtida pelo candidato de referência.

5.4.7.3. A classificação final do(s) candidato(s) obedecerá a pontuação obtida pela somatória dos itens QUALIDADE CIENTÍFICA DO PROJETO (50%) + EXPERIÊNCIA E PRODUTIVIDADE DO COORIENTADOR DO EXTERIOR (20%) + PRODUTIVIDADE DO DISCENTE (30%).

5.4.7.4. O (s) candidato (s) que obtiver (em) maior pontuação será (ão) selecionado (os) para participar como bolsista PDSE/2021, *considerando o item 4.*

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA



6.1. Para submeter proposta de candidatura ao Doutorado Sanduíche no Exterior, o(a) candidato(a) deve apresentar ao PPCSA a documentação abaixo relacionada:

6.1.1. *Curriculum Vitae* atualizado, extraído da plataforma Lattes;

6.1.2. Carta do(a) orientador(a) do PPCSA/FAMED, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.1.3. Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo edital PDSE da CAPES Nº 19/2020;

6.1.4. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

6.1.5. Histórico escolar do doutorado em andamento ou ata do exame de qualificação;

6.1.6. Cópia do RG, se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);

6.1.7. Termo de Aprovação e de Responsabilidade pela Candidatura ao PDSE, preenchido e assinado pelo orientador brasileiro, em formulário específico de acordo com edital PDSE da CAPES Nº 19/2020.

6.1.8. Declaração da Coordenação do PPCSA, devidamente assinada, informando o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior (*Este item será preparado pela secretaria do Programa, após a solicitação formal pelo candidato*).

6.1.9. Plano de estudos de acordo com o item 5.3.6.1.5 do edital PDSE da CAPES Nº 19/2020;

6.1.10. Comprovante de proficiência linguística mínima de acordo com edital PDSE da CAPES Nº 19/2020;

6.1.11. Comprovante de registro no ORCID;

6.1.12. Planilha de produtividade discente, completamente preenchida e assinada. A documentação comprobatória deverá ser anexada à planilha de forma ordenada com relação aos dos itens a serem contabilizados.

6.2. A documentação deverá ser enviada para o e-mail copme@ufu.br, a cópia de todos os documentos deverão ser geradas em arquivos eletrônicos em pdf. Não serão aceitos padrões diferentes. No campo “assunto” do e-mail deverá ser informado “Inscrição no PDSE do PPCSA”,



seguido do nome completo do candidato. Todos os candidatos receberão um e-mail automático acusando o recebimento do e-mail de inscrição.

6.2. O PPCSA/FAMED não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o PPCSA/FAMED excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.

6.4. O(A) candidato(a) deverá enviar toda a documentação para o e-mail: copme@ufu.br, **no período de período de 22 a 23 de Fevereiro de 2021.**

6.5. Caso necessário, outros documentos serão solicitados de acordo com edital PDSE da CAPES Nº 19/2020.

7. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

7.1. Após a seleção interna do PPCSA/FAMED, apenas os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão acessar o link de inscrições de acordo com o edital PDSE da CAPES Nº 19/2020 e preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais e outras informações referentes ao doutorado.

7.2. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo (a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições do edital PDSE da CAPES Nº 19/2020, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. A PROPP UFU deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da Capes, atendendo às cotas disponíveis na IES e obedecendo ao calendário disponível na página do Programa PDSE.

7.4. A CAPES emitirá a Carta de Concessão, que será enviada pelo correio à Pró-Reitoria, que por sua vez terá a responsabilidade de distribuí-las para os alunos selecionados.

7.5. Os(As) candidatos(as) que forem aprovados(as) e receberem as Cartas de Concessão da CAPES deverão enviar à Capes a documentação abaixo para implementação da bolsa com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data da viagem:

7.5.1. Termo de Compromisso assinado e enviado pelo sistema eletrônico disponibilizado pela Capes;

7.5.2. Dados bancários no Brasil para o depósito dos benefícios a serem pagos.

7.6. Documentos que devem ser obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

7.6.1. Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.

7.6.2. Visto e passaporte para o país de destino.

7.6.3. Os documentos listados devem ficar em posse do(a) candidato(a), podendo ser solicitados pela Capes a qualquer tempo.

7.6.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

7.6.5. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche. O(A) candidato(a) que pretende seguir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil. Adicionalmente deverão ser atendidos os requisitos do edital PDSE da CAPES Nº 19/2020.

8. DOS BENEFÍCIOS

8.1. Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado Sanduíche no exterior são os seguintes:

- a) Mensalidades;
- b) Auxílio Deslocamento;
- c) Auxílio Instalação;
- d) Auxílio Seguro-Saúde; e
- e) Quando for o caso, Adicional Localidade.

8.1.1. Os benefícios estão de acordo com o edital PDSE da CAPES Nº 19/2020.

8.2. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior não prevê o pagamento de taxas escolares e de adicional dependente.

8.3. A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 201, de 16 de outubro de 2017, Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro



de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria sem em acordo com o edital PDSE da CAPES Nº 19/2020.

9. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

9.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no Link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

9.2. Todo o processo de concessão e implementação da bolsa atenderá ao edital PDSE da CAPES Nº 19/2020 nos itens.

10. DO CALENDÁRIO

Etapas	Datas
Apresentação das propostas ao PPCSA	22 e 23 de Fevereiro de 2021
Resultado da Seleção Interna pelo PPCSA	02 de Março de 2021
Resultado após o período de recursos da seleção Interna pelo PPCSA	05 de Março de 2021
Inscrições na Capes pelos candidatos	15 de março de 2021
Homologação pela IES no sistema da Capes	06 de abril de 2021
Publicação da relação de aprovados na análise documental	01 de junho de 2021
Início dos estudos no exterior	01 de julho de 2021

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital será financiado por meio de recursos do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES, em consonância ao de acordo com edital PDSE da CAPES Nº 19/2020.

11.2. A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

11.3. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

11.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPCSA/FAMED.

Uberlândia, 01 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. Guilherme Morais Puga

Coordenador Substituto do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

Portaria Nº1033/2019

ANEXO 1

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

QUALIDADE CIENTÍFICA DO PROJETO (50%)	
<i>Descrição</i>	<i>Peso</i>
Atualidade e Relevância científica do tema	2
Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo	1
Metodologia a ser empregada, destacando aquelas não consolidadas no âmbito do PPCSA	2
Potencial para o aumento da rede de pesquisa do PPCSA com novas técnicas e parcerias internacionais	2
Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil a médio e longo prazos	1
Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior	1
Cronograma de execução, compatível com o edital PDSE da CAPES Nº 41/2018	1
EXPERIÊNCIA E PRODUTIVIDADE DO COORIENTADOR DO EXTERIOR (20%)	
<i>Descrição</i>	<i>Peso</i>
Nível de produção na área do tema. Serão pontuados os artigos presentes na base pubmed. Análise qualitativa do impacto e relevância científica dos artigos no tema proposto.	5
Experiência do orientador na metodologia	3
Ranking mundial da Instituição de escolha, a ser consultado em www.timeshighereducation.co.uk/world-university-rankings .	2
PRODUTIVIDADE DO DISCENTE (30%)	
<i>Descrição</i>	<i>Pontuação</i>
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico com fator de impacto $\geq 3,22$ listado no <i>Journal of Citation Reports</i> JCR e/ou SCImago.	10 por trabalho (sem limite de pontuação para primeiro ou último autor)
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico com fator de impacto entre 2,2 e 3,21 listado no <i>Journal of Citation Reports</i> JCR e/ou SCImago.	8 por trabalho (sem limite de pontuação para primeiro ou último autor)
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico com fator de impacto entre 0,5 e 2,21 listado no <i>Journal of Citation Reports</i> JCR e/ou SCImago.	5 por trabalho (sem limite de pontuação para primeiro ou último autor)
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico com fator de impacto entre $< 0,5$ listado no <i>Journal of Citation Reports</i> JCR e/ou SCImago.	2 por trabalho (máximo 2 artigos para primeiro ou último autor)
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em indexado no Medline e/ou Scielo	1 por artigo (máximo 1 artigo para primeiro ou último autor)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

	Pontuação abaixo
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódicos, como co-autor (máximo de 4 artigos independente da classificação). A pontuação será definida em 50% do valor das pontuações acima descritas para cada estrato:	
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico com fator de impacto $\geq 3,22$ listado no <i>Journal of Citation Reports</i> JCR e/ou SCImago.	5
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico com fator de impacto entre 2,2 e 3,21 listado no <i>Journal of Citation Reports</i> JCR e/ou SCImago.	4
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico com fator de impacto entre 0,5 e 2,21 listado no <i>Journal of Citation Reports</i> JCR e/ou SCImago.	2,5
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico com fator de impacto entre $< 0,5$ listado no <i>Journal of Citation Reports</i> JCR e/ou SCImago.	1
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em indexado no Medline e/ou Scielo	0,5

OBS:

- Não serão aceitos na análise do currículo artigos no formato do tipo “Carta ao editor”, “resposta à carta ao editor”, “perspectivas”, editoriais ou similares e protocolos de estudos.
- Não serão aceitos na análise do currículo artigos publicados em revistas consideradas “predatórias”. A comissão avaliadora terá a prerrogativa dessa classificação baseada nas bases de indexação, no *Journal Citation Reports* – JCR e/ou SCImago.
- O Cálculo da nota da Análise do Currículo será definido entre 0 e 10, conforme pontuação definida para cada item do Anexo 1. Para a determinação da nota da Análise do Currículo, o candidato que tenha somado a maior pontuação inicial receberá nota máxima (10 pontos), sendo o mesmo considerado a referência. A nota dos demais candidatos, no item será definida por regra de três simples, considerando a pontuação obtida pelo candidato de referência.
- A classificação final do (s) candidato (s) obedecerá a pontuação obtida pela somatória dos itens QUALIDADE CIENTÍFICA DO PROJETO (50%) + EXPERIÊNCIA E PRODUTIVIDADE DO COORIENTADOR DO EXTERIOR (20%) + PRODUTIVIDADE DO DISCENTE (30%).

ANEXO 2

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a) TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos;
- b) TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c) IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

II. Para a língua francesa:

- a) TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d) DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b) TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou



d) DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

a) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

V. Para a língua italiana:

a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;

b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou

c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2 subitem I.

5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coordenador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coordenador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

8. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.